

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O
SOFTWARE SAMPLEMANAGER LIMS**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 13.664,35 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro
reais e trinta e cinco centavos)**

Ao 14º dia do mês de fevereiro de 2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 004/2023, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Conveniente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE
INEXIGIBILIDADE**

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O
SOFTWARE SAMPLEMANAGER LIMS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro até o limite total de R\$ 13.664,35 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 90-91), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo restado evidenciado pela Declaração de Exclusividade emitida pela ABCV – Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida – que a empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA, registrada no CNPJ sob número 09.287.895/0001-61 trata-se de distribuidora oficial e exclusiva, autorizada a realizar suporte técnico para os produtos da linha SampleManager LIMS™, tendo qualificação técnica e operacional para prestação do serviço objeto do presente procedimento de contratação, conforme documentos anexos ao processo (fls. 85-86).

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE SAMPLEMANAGER LIMS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM I – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SAMPLE MANAGER LIMS

ESPECIFICAÇÕES: Renovação do Serviço de Suporte Técnico para o Software Sample Manager LIMS (ThermoFisher Scientific), o qual foi adquirido em 2019 com a finalidade de gerenciar o armazenamento de amostras e dados coletados pelo Biobanco.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 30/09/2022

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIADO, após assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Desembargador Motta, nº 922 – Curitiba/PR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 30 (trinta) dias

3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº **09.287.895/0001-61**, detém as condições necessárias para o fornecimento do objeto

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

desta Inexigibilidade.

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste processo (fls. 46-89):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- Carta de Exclusividade;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço respeitando o descritivo técnico, a proposta de preço encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e prazos constantes nesta ata.

5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a dar início à prestação dos serviços decorrentes deste processo de contratação **imediatamente** após a Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, totalmente às suas custas.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R\$ 13.664,35 (treze mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, e abrange o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços de suporte técnico. O valor total proposto atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Compromisso, conforme cláusula 1.1 desta ata.

5.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo de aquisição referenciado: **INEXIGIBILIDADE N° 004/2023**

Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO
BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.5.1. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de contratação e a ordem de serviço emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À**





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Membro da Comissão de Licitação e de Coordenadora do Setor de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações

Luana Leal
Analista de Licitações

